



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 190, de 30 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Contagem”.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O art. 149 da Lei Complementar nº. 190, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso VI e parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 149

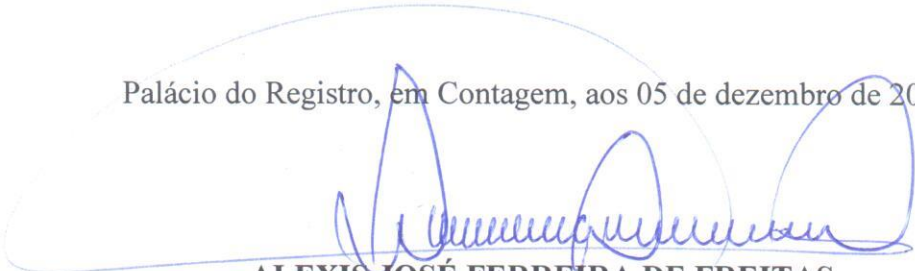
(...)

VI - ser utilitário de 1.000 kg (mil quilogramas) ou superior para a modalidade foodtruck.

Parágrafo único. A comercialização de alimento em logradouro público na modalidade foodtruck será regulamentada por decreto. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de dezembro de 2017.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem